

OuvIU falar de Mercado Livre de Energia e quer conhecer mais?

Criamos um guia para que voc  possA conhecer mais e decidir melhor sobre a sua energia!





Neste guia, trazemos informações do Mercado Livre e Mercado Cativo, para que possa tomar a melhor decisão para gerir a sua energia.



O que é Mercado Livre de Energia?

Uma possibilidade de contratação de energia.

O mercado de energia no Brasil está dividido em:

- Ambiente de Contratação Regulada (ACR), onde estão os clientes cativos, que compram sua energia das distribuidoras a que estão ligados;
- Ambiente de Contratação Livre (ACL), formado pelos clientes livres, que compram sua energia diretamente dos fornecedores ou dos comercializadores, através da negociação de contratos bilaterais.

No ambiente livre, o preço não é regulado pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e varia de acordo com o clima, a demanda, o prazo de contratação, a economia e outros fatores. Nessa modalidade, o cliente continua conectado à sua distribuidora, mas a sua fatura deixa de ter o item de tarifa de energia - TE, faturando apenas a tarifa de uso do sistema de distribuição - TUSD. O cliente livre passa a receber duas contas: a da distribuidora (pelo serviço de fio) e a da empresa contratada diretamente (pela energia).

TUSD é o valor que remunera a distribuidora pela construção e manutenção da infraestrutura por onde a energia comprada passa.

Quem pode migrar para o Mercado Livre?

A partir de janeiro/2024, todos os clientes do Grupo A poderão optar por migrar para o mercado livre.

Clientes do Grupo A são aqueles com tensão de fornecimento superior a 2,3 kV. Essa informação está disponível nas faturas de energia.

Quais são os benefícios do Mercado Livre?

Economia

Possível redução de custos na contratação de energia (condição final depende de condições de mercado e negociação bilateral).

Sustentabilidade

Possibilidade de comprar energia exclusivamente de fontes renováveis, reduzindo a emissão de CO₂ e contribuindo com o meio ambiente.

Negociação

Flexibilidade para negociar as condições comerciais do contrato de compra de energia, de acordo com sua estratégia.

Previsibilidade orçamentária

Os reajustes anuais da distribuidora, definidos pela ANEEL, ficam restritos à parte do serviço de fio (TUSD ¹). Ausência de bandeiras tarifárias e possibilidade de contratação de energia com reajuste pré-definido (conforme negociação) na contratação bilateral da energia.

¹ TUSD = Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) corresponde a um valor cobrado pela distribuidora relacionado aos custos do transporte da energia e da remuneração da distribuidora pelo serviço prestado.

Recomendações para redução dos principais riscos do Mercado Livre.

"Arrependimento" e retorno ao Mercado Cativo

Para evitar custos não previstos, é importante um bom planejamento, pois o prazo de retorno do cliente livre ao ambiente cativo é de até 5 anos. Caso migre e se arrependa, o retorno não é imediato e pode demorar esse tempo a partir do pedido, a critério da distribuidora.

Limites de flexibilidade e outras condições contratuais

É necessário se atentar aos limites de flexibilidade, sazonalidade, modulação e garantias financeiras eventualmente exigidas nos contratos. Caso contrário, você poderá ficar exposto a preços de curto prazo ou penalidades contratuais (em condições diferentes das atuais).

Solidez do Parceiro

É recomendável buscar uma comercializadora com solidez, estrutura, experiência e capacidade de seguir em parceria no longo prazo, garantindo a cobertura pelo prazo de 5 anos.

Desafios no momento da migração e da renovação do contrato

Pode haver necessidade de adequações dos sistemas de medição (obras) tanto da distribuidora quanto dos clientes para a migração ocorrer. O preço da energia no Mercado Livre é flutuante e, no momento da renovação contratual, ele pode estar num momento de alta. Ter um bom planejamento é fundamental!

Diferenças entre o Mercado Cativo e o Mercado Livre.

Mercado Livre



Necessário relacionamento com a distribuidora, a comercializadora e a CCEE (exceto Comercializador Varejista).



Uma contratação personalizada pode trazer redução de custos. Porém, podem ser necessário investimentos de adequação inicial (obras civis).



Previsão dos custos na parcela de energia. A variação da tarifa regulada fica restrita à parcela de uso dos sistemas (TUSD/TUST).



Você pode optar por comprar de fontes exclusivamente renováveis.

Mercado Cativo



Último fornecedor de energia, única fatura.



Tarifa fixada pela ANEEL com revisão anual com base nos preços das principais usinas do país.



O consumidor não precisa ter a previsão do uso da energia de forma antecipada. Devido aos reajustes tarifários, não há previsibilidade de preços a longo prazo.



A escolha de fonte de energia é realizada pela distribuidora. A CPFL prioriza fontes renováveis.

Diferenças entre o Mercado Cativo e o Mercado Livre.

Mercado Livre

 Fatura Comercializadora: Energia

 Fatura Distribuidora: Uso da Rede (TUSD/TUST).

 Fatura Representação: Serviços de Gestão.

 Boleto CCEE; Contribuição Associativa Para Liquidação Financeira; Liquidação EER; Garantia Financeira.

Mercado Cativo

 Fatura Única enviada pela Distribuidora local.

Fique Atento!

Independentemente do modelo, os seguintes custos ainda serão cobrados pela distribuidora:

- Tributação;
- iluminação pública (quando cobrada pelo município);
- TUSD/TUST - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição e/ou Transmissão.

Como fazer uma boa escolha no Mercado Livre?

Confira nossas dicas!

- É importante ter uma equipe que entenda do processo de migração e suas peculiaridades. Caso não tenha uma equipe para orientação, sugerimos a contratação de uma gestora. Caso queira conhecer mais do processo de migração, fica a dica: a CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica), órgão que viabiliza a comercialização de energia elétrica no Brasil, oferece cursos didáticos gratuitos em seu site. Acesse: capacita.ccee.org.br;

- Avalie o lastro de energia e a reputação da comercializadora de energia ou da empresa varejista. Uma condição básica é escolher sempre escritórios de gestão que sejam agentes autorizados pela ANEEL e registrados pela CCEE.

Os riscos no Mercado Livre se potencializam pela gestão dos contratos. FIQUE ATENTO em casos como estes: contratar

- volume de energia menor que o necessário, gerando exposição ao mercado de curto prazo; perder prazo de contratação e renovação de contratos e ter que comprar a preços mais altos que os do Mercado Cativo;

Fique atento às condições negociadas! A negociação é muito importante para que você consiga melhores preços

- e condições de fornecimento. Caso não tenha um especialista para a negociação, avalie a contratação de uma consultoria;

Conheça o seu perfil de consumo. Para uma melhor avaliação das propostas sempre faça uma projeção de longo prazo

- considerando ampliações, compra de novos equipamentos e outras possíveis mudanças de cenário.

São 12 etapas

Confira antes de começar

Glossário

CUSD - Contrato de Uso do Sistema de Distribuição

SCDE - Sistema de Coleta de Dados de Energia

CCEE - Câmara de Comercialização de Energia Elétrica

CCER - Contrato de Compra de Energia Regulada

Envio da **carta de denúncia do CCER** com antecedência de 180 dias.

Envio da documentação técnica em **até 30 dias.**

Solicitação do **parecer de localização** do ponto de medição em até **10 dias úteis.**

Elaboração do **projeto de medição** (prazo 10 dias úteis).

Elaboração do **relatório de comissionamento** em até 10 dias úteis da vistoria.

Envio do contrato **CUSD** assinado.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

Envio de notificação em até **10 dias úteis.**

Análise das documentações técnicas.

Validação da solicitação no **SCDE da CCEE** em até 5 dias úteis.

Vistoria e instalação do sistema de medição em até 10 ou 15 dias úteis a depender da tensão.

Elaboração do novo **CUSD.**

Solicitação de **Cadastro do Ponto de Medição** em até 5 dias úteis do comissionamento.

Legenda

■ Você

■ CPFL

ETAPA 1

Encaminhar carta-denúncia.

Não existe um modelo padrão para a carta-denúncia, mas é importante que ela tenha as informações abaixo e seja enviada individualmente por instalação.

Fique atento!

O envio da carta-denúncia formaliza o seu pedido de encerramento contratual no Mercado Cativo e, em caso de desistência, o prazo de retorno pode ser de até 5 anos a critério da distribuidora.

- Número da instalação/código da unidade consumidora;
- Cartão do CNPJ na instalação (de acordo com o endereço da unidade);
- Razão Social do cliente;
- Solicitação para denúncia do Contrato vigente para migração ao ACL;
- Informar se a migração será total ou parcial (informar a energia que ficará no CCER da distribuidora);
- Caso possua, encaminhar informação sobre opção de energia incentivada, que implica em desconto na TUSD;
- Data pretendida de migração ao ACL;
- Dados para contato (E-mail, telefone e endereço de correspondência);
- Identificação e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- Caso seja Comercializador Varejista, enviar a razão social e o CNPJ do comercializador;
- Caso o assinante seja um procurador, a procuração devidamente assinada deve ser enviada!

ETAPA 1

Encaminhar carta-denúncia.

 Você



Endereços de e-mail para envio por meio eletrônico:

CPFL Paulista:

migracao.acl@cpfl.com.br

CPFL Piratininga e CPFL Santa Cruz:

migracao.aclpira@cpfl.com.br



Site CPFL Empresas

www.cpfl.com.br/empresas



Site Projetos Particulares

www.cpfl.com.br/projetos-particulares



Endereço para envio de correspondência, sempre citando a empresa e a Área de Relacionamento - Grupo A no destinatário.

CPFL Paulista:

Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1632

Bloco 3, 5º andar, Bairro: Jardim Professora Tarcília

CEP: 13087-397 - Campinas - SP.

CPFL Piratininga e CPFL Santa Cruz:

Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 1632

Bloco 3, 3º andar - Bairro: Jardim Professora Tarcília

CEP: 13087-397 - Campinas - SP.

ETAPA 2

Validar carta-denúncia.

A CPFL irá analisar o documento encaminhado e levantar as documentações necessárias para efetuar a análise da viabilidade da migração. Conheça nossos critérios:

- a) Análise do preenchimento de todos os requisitos da legislação vigente;
- b) Verificar se o contrato vigente é por prazo determinado ou indeterminado;
- c) Analisar cláusulas de rescisão contratual com fixação de multa e prazos de denúncia antecipada.

No prazo máximo de 10 dias úteis do recebimento da carta-denúncia, a CPFL envia uma notificação. Caso a solicitação preencha as condições para migração ao ACL, envia também a planilha de cadastro.

ETAPA 3

Enviar documentação técnica

Os documentos técnicos que devem ser encaminhados pelo site de Projetos Particulares ou por meio eletrônico para projeto_smf@cpfl.com.br são:

- Projeto da instalação de entrada de energia;
- Documento de responsabilidade técnica pelo projeto da instalação de entrada de energia (quando aplicável, conforme regem as leis federais);
- Termo de adesão preenchido pelo consumidor e emitido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;
- Formulário de características e fotos do padrão de medição de energia existente, enviado pela CPFL, devidamente preenchido.

ETAPA 4

Validar documentação técnica

A CPFL irá analisar os documentos encaminhados:

- Projeto da instalação de entrada de energia;
- Formulário de Características Técnicas e Fotos - Verificar se são suficientes para análise do padrão de medição e necessidades de adequações/correções no padrão atual.

Caso não atenda, a CPFL entra em contato com o cliente explicitando os problemas encontrados, solicita o envio de novo documento e aguarda envio da documentação atualizada.

Caso seja verificada a necessidade de obras civis para a adequação do sistema de medição para faturamento (SMF), essa será de responsabilidade do cliente.

ETAPA 5

Solicitar parecer de localização.

Se o projeto da instalação de entrada de energia recebido atender às especificações, a CPFL solicita o parecer de localização do ponto, encaminha o parecer de localização da medição e aguarda o retorno da CCEE.

ETAPA 6

Validar solicitação.

 Você

O consumidor deve validar a solicitação no Sistema de Coleta de Dados de Energia (SCDE) da CCEE, nos casos de Migração Normal. Nos casos de opção por Migração de Carga Simplificada, essa etapa não é necessária.

A Migração de Carga Simplificada é aplicável para inclusão de novas unidades consumidoras com conexão direta ao concessionário aderido à CCEE, sem instalação compartilhada e que não necessitem de aprovação do projeto e relatório de comissionamento pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

ETAPA 7

Elaboração do projeto de medição



A CPFL tem até **10 dias úteis** para criar a elaboração do projeto de medição.

ETAPA 8

Vistoria da instalação do sistema de medição

Se não for identificada nenhuma inconformidade ou falta de acesso à medição, a CPFL realizará a vistoria na instalação e efetuará a substituição do medidor em **até 10 ou 15 dias úteis** contados da elaboração do projeto de medição, a depender da tensão de fornecimento.

Cientes A2 ou A3:

Consumidor atendido em tensão de 88 kV a 138 kV, ou 69 kV, prazo de **15 dias úteis**.

Cientes A4:

Consumidor atendido em tensão de 2,3 kV a 44 kV, prazo de **10 dias úteis**.

ETAPA 9

Elaboração de relatório de comissionamento.

A CPFL recebe da equipe de campo os dados e elabora o **relatório de comissionamento**.

Caso sejam verificadas inconsistências na comunicação ou na medição, é realizada a correção.

ETAPA 10

Elaboração de aditivo ou novo CUSD.



A CPFL elabora o aditivo ou novo CUSD (Contrato de Uso ao Sistema de Distribuição) de acordo com os requisitos estabelecidos na Resolução **1.000/2021 ANEEL** e o encaminha ao cliente para a assinatura ressaltando que o prazo para devolução é de **até 30 dias**.

ETAPA 11

Assinatura CUSD.

 Você

O consumidor recebe o contrato e faz a devolutiva do documento assinado em **até 30 dias do recebimento.**

ETAPA 12

Cadastro do ponto de medição.



A CPFL verifica as informações no Sistema de Coleta de Dados de Energia Elétrica (SCDE) da CCEE, providencia as correções solicitadas e, depois de efetuadas, submete novamente à aprovação. Se aprovada a inserção de dados no SCDE, **a CPFL realiza a formalização do contrato.**

Prazos

Consumidor

- Solicitar migração (enviar carta-denúncia) **180 dias** antes da data prevista da migração para evitar multas;
- O processo de migração tem um prazo médio próximo de **180 dias**;
- Encaminhar documentação técnica: **30 dias** após recebimento da notificação de migração da CPFL;
- Validar solicitação no SCDE da CCEE: **5 dias úteis** do recebimento da solicitação;
- Devolver o aditivo ou novo CUSD assinado: **30 dias** do recebimento.

Prazos

Distribuidora

- Enviar notificação (Validar a carta-denúncia): **10 dias úteis;**
- Analisar Documentação Técnica e solicitar o parecer de localização do ponto de medição: **10 dias úteis;**
- Elaborar o projeto de medição: **10 dias úteis** da emissão do parecer de localização da CCEE;
- Vistoriar e instalar o sistema de medição: **10 dias úteis** a partir da elaboração do projeto de medição;
- Comissionar o sistema de medição e emitir o relatório: **10 dias úteis** da aprovação da vistoria;
- Solicitar o cadastro do ponto de medição no sistema da CCEE: **5 dias úteis** da conclusão do relatório de comissionamento.

Fique atento!

1 • Atraso de Migração

O atraso na migração, decorrente de responsabilidade exclusiva do consumidor, o expõe às penalidades previstas na legislação vigente. A migração ocorre somente após a aprovação da modelagem do ponto na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Até que seja concluído o processo de migração, devem ser aplicadas as repercussões financeiras para o período em que ocorreu o atraso na migração por motivo não imputável à distribuidora.

2 • Desistência de Migração

A assinatura do CCER com vigência a partir de 5 anos determina que o retorno do cliente livre como consumidor atendido mediante tarifa e condições reguladas deve ocorrer com no mínimo 5 anos de antecedência. Caso denuncie e se arrependa, o retorno não é de imediato e pode demorar esse tempo a partir do pedido, a critério da distribuidora. As regras de retorno ao ambiente regulado são as mesmas de um cliente livre já migrado e um novo contrato (CCER) deve ser solicitado.

3 • Rescisão de Migração

O consumidor livre ou especial que rescindir o CCER antes da data de fim do período contratual deve pagar a multa rescisória a título de ressarcimento pelas repercussões financeiras incorridas pela distribuidora local na gestão dos contratos de compra de energia elétrica para cobertura de seu mercado.

Fique atento!

4 • Consumidor Livre com geração da própria energia

Conforme previsto na REN 482/2012 da ANEEL, no art. 6º, parágrafo 2º, o CONSUMIDOR que possuir sistema de geração de energia, após se tornar CONSUMIDOR LIVRE, não poderá participar do sistema de compensação de créditos de energia elétrica e deverá adequar seu ponto de conexão com a DISTRIBUIDORA para isolar a geração de energia e impedir a injeção de energia no sistema elétrico da

4.1 • Consumidor Livre com autoprodução de energia

Caso o cliente tenha a intenção de modelar tanto seu consumo (CONSUMIDOR) quanto sua geração (AUTOPRODUTOR) no ambiente de contratação livre será considerado como GERADOR e precisará contatar o consultor de negócios responsável, pois tem fluxo diferente de um consumidor.

Fique atento!

4.2 • Consumidor Livre com geração da própria energia

Ao cliente que desejar permanecer com a central geradora em paralelismo com a rede de distribuição de energia, limitando-se ao atendimento/suprimento da carga interna à unidade consumidora, deverá providenciar o envio e implementação do Estudo de Proteção e Seletividade com novos ajustes do relé de proteção e eventuais adequações da rede elétrica que atende à unidade consumidora conforme prevê a norma técnica GED33. O envio do estudo supracitado ocorre através do sistema de Projetos Particulares da CPFL através da atividade: 18 - MT: LIGAÇÃO EXISTENTE INSTALAÇÃO GERADOR COM PARALELISMO.

A atividade deve ser finalizada antes do mês de migração ao ACL. Não é possível efetivar a migração enquanto a proteção não estiver adequada. Além disso, observando o que dispõe a norma técnica GED33, caso exista a necessidade de obras de adequação, o CONSUMIDOR será informado dos prazos regulados de obras e deverá prever isso em seu planejamento da migração ao ACL.

